

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previsão Atualizada 2021	
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021			
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	117.199,96	178.265,27	182.239,75	189.111,24	173.593,59	233.193,66	170.031,98	172.212,66	199.222,66	179.378,84	163.340,02	201.571,13	2.159.360,76	2.064.724,00	
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF da Remuneração dos Servidores	6.957,30	7.192,10	8.564,16	69.449,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.163,29	140.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.422.670,57	1.471.253,98	1.507.708,15	1.895.283,16	1.228.710,41	1.700.672,55	1.546.434,91	1.512.531,62	1.730.460,40	1.657.797,71	2.316.413,83	2.421.404,35	20.411.341,64	18.987.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.422.670,57	1.471.253,98	1.507.708,15	1.895.283,16	1.228.710,41	1.700.672,55	1.546.434,91	1.512.531,62	1.730.460,40	1.657.797,71	2.316.413,83	2.421.404,35	20.411.341,64	18.987.000,00	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.422.670,57	1.471.253,98	1.507.708,15	1.895.283,16	1.228.710,41	1.700.672,55	1.546.434,91	1.512.531,62	1.730.460,40	1.657.797,71	2.316.413,83	2.421.404,35	20.411.341,64	18.987.000,00	

NOTA¹: Dedução dos Rendimentos Financeiros dos Regimes Próprios de Previdência, a partir da 4ª Remessa - 2º Quadrimestre do exercício de 2021, retroagindo os efeitos aos últimos 12 meses, conforme instrução exposta na Nota Técnica SEI nº 30805/2021/ME, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

NOTA²: A Receita Corrente Líquida até Dezembro/2020 está retirando as receitas provenientes do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a Resolução TCE/TO nº 02 de 2019. A partir de Janeiro/2021 o Imposto de Renda Retido na Fonte será considerado, conforme Lei Complementar nº 178/2021 que alterou a Lei Complementar nº 101/2000.